



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - SSA/DAP.SSA/DEPAD.SSA/COAD.SSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA CAMPUS DE SALVADOR

CONTRATO N.º 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS DE SALVADOR, E A EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI – EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDOR ESPECIALIZADO, PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS DISPONÍVEIS NO MERCADO INTERNO, PARA O IFBA/CAMPUS DE SALVADOR, CONFORME PREGÃO 03/2019 UASG 158145 E PROCESSO SEI n.º 23278.003581/2019-03.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS DE SALVADOR, com sede na Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0002-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, IVES LIMA DE JESUS, nomeado pela Portaria nº 22, de 2 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2020, portador de matrícula funcional nº 1967734, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.448.432/0001-16, sediada na Av. Clara Nunes, 25 – Loja A – Renascença – Belo Horizonte – MG, CEP: 31.130-680, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Heberth Gonçalves Dias, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12115731 SSP/MG, CPF nº 972.339.941-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.003581/2019-03, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto

nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 03/2019, e de sua respectiva Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de livraria ou distribuidor especializado, para fornecimento, de forma parcelada, de livros nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno, referentes a todas as áreas do conhecimento (literários, acadêmicos e técnicos científicos), para o IFBA/Campus de Salvador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/09/2020, e encerramento em 01/09/2021, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.042,86 (cinquenta e sete mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

3.1.1. Discriminação do preço:

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto	Valor Final com Desconto
20	LIVRO – MAIOR DESCONTO – Sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras referente à aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento e obras de referência (dicionários; manuais).	R\$ 50.000,0000	38,0000%	R\$ 31.000,0000
21	LIVRO – MAIOR DESCONTO – Sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras referente à aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento e obras de referência (dicionários; manuais).	R\$ 22.011,7200	38,0200%	R\$ 13.642,8641
22	LIVRO – MAIOR DESCONTO – Sobre	R\$ 20.000,0000	38,0000%	R\$ 12.400,0000

publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras referente à aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento e obras de referência (dicionários; manuais).			
--	--	--	--

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

IFBA/Campus de Salvador

Gestão/Unidade: 26427

UASG: 158411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171023

Elemento de Despesa: 449052

PI: L20RGP6011R

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

E, por assim estarem de pleno acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Instrumento, para os fins de direito.

Salvador, 02 de setembro de 2020

IVES LIMA DE JESUS
Diretor Geral

HEBERT GONÇALVES DIAS
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, **Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 13:16, conforme decreto n° 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVES LIMA DE JESUS**, **Diretor (a) Geral do Câmpus Salvador**, em 02/09/2020, às 14:07, conforme decreto n° 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1575153** e o código CRC **C9649151**.

